LEI MUNICIPAL Nº 2.669, de 29 de dezembro de 2008.

"Denomina Zona Habitacional de Interesse Social."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ZONA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, toda área compreendida dentro do perímetro urbano, com início na Rua 14 da Vila Peixoto, estendendo até os conjuntos habitacionais que integram o Setor Universitário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2.008.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal